



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 3.347/2019

De 31 de outubro de 2019.

“DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ÀS PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E AOS IDOSOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosas terão prioridade no atendimento em postos de saúde, clínicas, hospitais e outros estabelecimentos de saúde congêneres, independentemente de ordem de chegada, exceto quando houver, nesses locais, casos de urgência, cujo atendimento deva ser prioritário.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Pessoa com deficiência, aquela tipificada no artigo 2º da Lei 13.146/15;

II - Pessoa com mobilidade reduzida, aquela que não se enquadra no disposto no inciso I e tipificada no artigo 3º da Lei 13.146/15;

III - Pessoa Idosa, aquela que se enquadra no conceito exposto no artigo 1º da Lei Municipal 2154/06;

IV - Atendimento prioritário, aquele que garante aos beneficiários desta Lei o atendimento sem a necessidade de aguardar em fila de espera, seja física ou virtual.

Art. 2º - Os estabelecimentos de saúde deverão afixar, na entrada ou na sala de espera, aviso informando o público que as pessoas indicadas no artigo 1º tem atendimento prioritário.

Art. 3º - A pessoa com transtorno do espectro autista, portadora do documento a que se refere à Lei 3331/19, é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 31 de outubro de 2019.

~~MARCO AURÉLIO SOARES~~
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributário

MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA
Secr. de Saúde e Bem Estar

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Juliana de A. Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I